



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 423 DE 07 DE AGOSTO DE 1991

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DOS SALÁRIOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO BSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 62 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E, AINDA, DE ACORDO COM O ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ADOTA A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA COM FORÇA DE LEI:

ART. 1º:- FICA REVOGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS A LEI MUNICIPAL N° 386 DE 23.01.1990.

ART. 2º:- O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 004 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 3º": Os valores monetários dos salários dos professores da rede municipal de ensino, constantes da TABELA SALARIAL DO ANEXO I, somente serão fixados ou reestruturados por lei municipal que os modifique.

ART. 3º:- FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA MEDIDA PROVISÓRIA A TABELA SALARIAL DO ANEXO I COM OS RESPECTIVOS VALORES MONETARIOS ATUALIZADOS.

ART. 4º:- ESIA MEDIDA PROVISÓRIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 1991.

ART. 5º:- FICAM REVOGADAS TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA 26 DE AGOSTO DE 1991**

**DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL**

Sancionado em 30/8/91

**DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal**





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 423/91

"ANEXO I"

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR EM Cr\$</u>
P-1	Cr\$ 23.131,68
P-2	Cr\$ 34.127,62
P-3	Cr\$ 46.566,83
P-4	Cr\$ 53.726,02
P-5	Cr\$ 58.817,71
P-6	Cr\$ 64.697,26
P-7	Cr\$ 84.784,71
P-8	Cr\$ 113.516,65

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL



Mais vida para Nova Xavantina